



OFICINA DO CES

ces

Centro de Estudos Sociais
Laboratório Associado
Universidade de Coimbra

RONALDO TEODORO DOS SANTOS

**MATRIZES DOUTRINÁRIAS DO CORPORATIVISMO
SINDICAL CONTEMPORÂNEO: NOTAS SOBRE O
CAMPO DA DOUTRINA SOCIAL CATÓLICA**

**Outubro de 2013
Oficina n.º 405**

Ronaldo Teodoro dos Santos

**Matrizes doutrinárias do corporativismo sindical contemporâneo:
notas sobre o campo da Doutrina Social Católica**

**Oficina do CES n.º 405
Outubro de 2013**

OFICINA DO CES

ISSN 2182-7966

Publicação seriada do

Centro de Estudos Sociais

Praça D. Dinis

Colégio de S. Jerónimo, Coimbra

Correspondência:

Apartado 3087

3000-995 COIMBRA, Portugal

Ronaldo Teodoro dos Santos*

**Matrizes doutrinárias do corporativismo sindical contemporâneo:
notas sobre o campo da Doutrina Social Católica**

Resumo: O presente artigo procura compreender a influência da Doutrina Social Católica (DSI) no mundo do trabalho na primeira metade do século XX. Tendo em vista os desafios sociais que envolviam o cenário europeu, o artigo aborda a ideia segundo a qual, ao atribuir centralidade ao sindicalismo, a tradição católica teria formulado uma linguagem corporativa de construção e acesso a direitos. Por tais vias, ao envolver o plano institucional e o nível praxiológico do trabalhismo moderno, a gramática corporativa seria entendida como um percurso adequado à formação do interesse público. A conclusão é que ao lançar luz sobre a DSI, apresenta-se a dimensão histórica do sindicalismo para além das matrizes liberal e marxista, contribuindo à polemização dos vínculos naturalizados pelos quais tem sido explicada a conquista corporativa de direitos nas democracias contemporâneas.

Palavras-chave: Doutrina Social Católica (DSI), corporativismo, sindicalismo, direitos sociais.

“El diagnóstico de una época [...] tiene que comenzar
filiando el repertorio de sus convicciones”
Ortega y Gasset, 1971

Introdução

A presente proposta de trabalho se presta à delicada tarefa de recuperar os caminhos da Doutrina Social Católica no longo e polissêmico processo de construção da identidade política do sindicalismo contemporâneo. Tal identidade, usualmente localizada no quadro teórico-conceitual marxista (“*revolutionary unionism*”) ou liberal (“*business unionism*”), será aqui problematizada a partir do corpo doutrinário católico, pretendendo-se assim apresentar evidências de sua incontornável influência teórica e política na formação da luta sindical por direitos trabalhistas. Entende-se que, ao estabelecer vínculos estreitos entre a “questão social”¹ e o “mundo do trabalho”, o

* Doutorando em Ciência Política pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Este texto é fruto do estágio doutoral realizado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra (CES), no ano letivo 2012/2013. Endereço agradecimentos especiais ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e à coordenação do Professor Hermes Augusto Costa.

¹ Destaca-se que o termo “questão social” comparece com centralidade na primeira linguagem de direitos que compõe a tradição católica. Essencialmente, a expressão se reporta ao que se tornou conhecido como “direitos sociais”, e ao incorporar o nascente debate sobre a necessidade de uma legislação trabalhista no final do século XIX, se remetiam claramente à formulação dos mesmos sob um viés marcadamente corporativo, repondo tensões ao arranjo público e universal.

comportamento corporativo era tomado como uma fatalidade histórica, e o sindicalismo comparecia como ator decisivo.

Inicialmente, procederemos a um preâmbulo do debate corporativo que ocorria na virada do século XIX ao XX, na qual será situada a formação da tradição católica. Neste trabalho, analisar-se-á, prioritariamente, os seguintes documentos papais: a *Rerum Novarum*, “sobre a condição dos operários” (1891), as encíclicas *Quadragesimo Anno*, “sobre a insegurança social” (1931), e *Dinivi Redemptoris*, “sobre o comunismo ateu” (1937). Para completar o argumento, incorpora-se ainda o pronunciamento do Papa Pio XII, *Radiomensagem*, por ocasião do 50.º aniversário da *Rerum Novarum*, em 1941.

Adianta-se que o presente artigo não consiste em uma exegese dos documentos católicos, mas apenas em uma recuperação dos termos pelos quais é possível detectar sua influência no debate que delimitou a participação sindical na construção do acesso corporativo aos direitos sociais, contribuindo, em parte, à estruturação da linguagem política sindical.²

Direito do Trabalho e Democracia Social: preâmbulo das trajetórias e da legitimidade do corporativismo na construção de direitos

A entrada do corporativismo no debate político contemporâneo é indissociável dos vínculos que se estabelecem entre o mundo do trabalho e a construção dos direitos sociais. Na virada do século XIX ao XX, a legitimidade assumida pela “questão corporativa” dialogava com intensos conflitos trabalhistas (Riquelme, 2009; Incisa, 1998). Esses, ameaçando romper inteiramente com a estabilidade moral do núcleo familiar e do bem-estar coletivo, foram lidos como um desafio direto às interações entre Estado e mercado. Teoricamente, o “argumento corporativo” ganhava relevância por se colocar como resposta viável aos desajustes provocados por essa “grande transformação”.

De acordo com Riquelme (2009: 403), na sua origem moderna o corporativismo poderia ser inicialmente filiado a três linhagens: (i) “*La escuela histórica alemana*, (ii) *em El Magisterio social Católico y en El* (iii) *neotradicionalismo mediterrâneo*”. Tais

² Entende-se que a conjuntura que se inicia nos anos 1950 e 1960 demarca o início de um longo deslocamento analítico no corpo da Doutrina Social da Igreja Católica, precisamente no que diz respeito à relação entre o trabalho organizado e a provisão de serviços sociais. Entendendo o Concílio do Vaticano II (1965) no interior deste processo, antecipado pelas encíclicas *Mater ET Magistra*, de 1961, e a *Pacem in Terris*, de 1963, com o posterior pronunciamento da *Laborem Exercens* (1981), e a encíclica *Centesimus Annus*, de 1991, seria possível localizar um realinhamento epistemológico nos rumos da “questão social” e o mundo do trabalho, requalificando a interpretação corporativa de direitos no mundo sindical. Este estudo, no entanto, deverá ser objeto de outro trabalho.

chaves teriam formado a “*época de la política social*”, na qual a economia política era fundamentada a partir de um novo ideal ético.

Segundo o mesmo autor, a difusão dessas raízes lançaria as inquietações políticas do corporativo a um vasto campo interpretativo, conformando distintas tradições. Neste sentido, alcançaria, além dos positivistas clássicos (Durkheim, 1982), a “*organizaci3n de produtores*” de Louis Blanc e Saint-Simon, e mesmo o “*movimiento mutualista*” de Josep Proudhon, C. Fourier e Robert Owen (Riquelme, 2009).

Argumenta-se que é ante essa rica e incontestável pluralidade doutrinária do pensamento corporativo na modernidade que a Doutrina Social da Igreja veio a assumir relevância política. Localizado, portanto, num “movimento maior de mundo”, o campo católico demarcaria uma significativa presença na fundamentação teórica e política que subsidiou o sentido moderno da ação sindical (Dunlop, 1987; Christiaens, 1993; Clark, 2009; Costa, 2011). Esta tradição manteria diálogos estreitos até mesmo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), cuja origem remonta ao ano de 1919.³ De acordo com Zaragori,

It has objectives closely linked to the Church’s Social Doctrine: the trade unions, relationships between employers and employees, tripartism (governments, workers and employers are represented), all of these objectives of the International Labour Organization are also linked to Church’s Social Doctrine (2012: 01).

E, como conclui Korpi, “In Europe, state corporatist social insurance institutions were installed only in countries with strong Catholicism” (2008: 13).⁴ De um modo geral, os temas centrais que vieram a figurar no corpo doutrinário desta tradição seriam: dignidade humana; justiça social; bem comum; subsidiaridade pública (“vínculos de ajuda mútua”); direitos humanos; desenvolvimento integral; opção preferencial pelos pobres; paz e desarmamento; *destinação universal de bens e direitos trabalhistas*. De acordo com Meghan Clark, para esta tradição, o atendimento destas dimensões sociopolíticas fomentaria a construção de uma autêntica liberdade humana (2009: 62). Tais princípios, enfatizados em contextos diversos da trajetória social católica,

³ Vale ressaltar que a tradição católica manteve diálogos estreitos com a Organização Internacional do Trabalho. Um estudo interessante sobre esses vínculos também pode ser encontrado em Zaragori (2012). Ver também Kersbergen (1995).

⁴ O vulto das proposições social-cristãs também é identificado em diversos estudos (Lowe, 1918; Gaze, Leão e Vasconcelos, 2011). Asa Briggs (1969), identifica a presença de partidos cristãos europeus na formação dos Estados de bem-estar, e de conselheiros cristãos nas iniciativas do primeiro grande esforço de regulação social da Alemanha de Bismark.

endereçaram-se à “universalidade do homem e da humanidade”, e desdobraram-se do mundo do trabalho, apoiados, mais precisamente, numa saída corporativa.

Por tais vias, negando a natureza puramente econômica das controvérsias laborais, a autoridade eclesiástica inseria-se decisivamente na “questão social”, reputando ao corporativismo um largo protagonismo quanto à resolução moral desses desequilíbrios. É, neste sentido, que ao se preocupar com a reprodução da vida familiar, a encíclica de 1891 passava a exigir a proteção trabalhista de mulheres e crianças, a regulamentação de jornadas semanais e a resolução das condições sanitárias dos ambientes fabris (OIT, 1999). Desde a *Rerum Novarum* (RN), a urgência de tais medidas explicar-se-ia pela preservação dos papéis sociais, inclusive do pátrio poder. A rigor, a via corporativa definiria, a um só tempo, dimensões da esfera pública e privada, propiciando a autodisciplina e a retidão de hábitos frente ao trabalho, além de fortalecer os vínculos entre a responsabilidade cívica e a preservação da vida familiar. Segundo Larson e Nissen (1987), o proeminente socialista cristão do século XIX, Richard Ely, esperava que os sindicatos levassem os trabalhadores a uma forma superior de moralidade social e a um senso de preocupação com toda a humanidade.

Ressalta-se que, por esta “dimensão moral”, a práxis corporativa sindical não se fechava exclusivamente na “barganha de interesses”, tal como pressupõe o “*business unionism*” desenvolvido na tradição teórica do trabalhismo norte-americano (Commons, 1987; Perlman, 1987). É interessante documentar que, se, por um lado, esta “moralização” subsidiava uma interlocução bastante crítica em relação às “teorias econômicas” que, ao seu tempo, disputavam fortemente a interpretação do papel sindical na ordem moderna, por outro, permitia ao campo católico recusar frontalmente as “teorias revolucionárias” que se explicavam pela linguagem marxista (Dunlop, 1987; Hammond, 1987; Hyman, 1987). E, nos dois confrontos, esta “moralização do mundo do trabalho” fixava uma completa despolitização dos sindicatos.

É interessante notar que, se o vínculo entre a “questão social” e o mundo do trabalho passou a ser recorrentemente identificado como um dado histórico e sociológico objetivo da conjuntura que marcou a virada do século XIX ao XX, o mesmo não se pode dizer de sua forte instabilidade interpretativa. Neste sentido, procurando afastar-se do conflito político e ideológico do seu tempo, o campo católico reconhecia-se como “uma categoria própria” de interpretação das questões socioeconômicas que pesavam sobre os desafios trabalhistas (Trabajo País, s/d: 11).

Como se sabe, a instabilidade política e econômica verificada no mundo industrial foi tomada pelo campo marxista como um incontornável conflito de interesses. Desdobrava-se daí que a superação dessas injustiças sociais exigia a completa subversão da esfera produtiva capitalista. Basicamente, a distância da Doutrina Católica em relação ao comunismo consistia na defesa categórica que este fazia da abolição da propriedade privada (Dunlop, 1957; 1987). A rigor, a Doutrina Católica, apesar de propor a harmonia entre capital e trabalho, definia que a comunidade de bens deveria ser incontornavelmente rejeitada. Dito de outro modo, “to alleviate the condition of the masses, must be the inviolability of private property” (RN 11 *apud* Larson e Nissen, 1987: 260).

Ao recepcionar a “questão social”, a *Rerum Novarum* também se colocava em conflito direto com as bases da economia política inglesa, posicionando-se criticamente em relação ao individualismo possessivo liberal (Clark, 2009). Todavia, a mesma não se opunha à lógica da reprodução capitalista. Por este caminho, apesar de se ocupar das desigualdades sociais, garantia a defesa da propriedade privada justificando-a como plataforma necessária à edificação de uma legislação protetiva do trabalho.⁵ Assinala-se que, decididamente, para o campo católico o enfrentamento da “questão social” não era incompatível com as assimetrias socioeconômicas.

Corporativismo: a transição da abordagem praxiológica ao desenho institucional

Entende-se que, ao estabelecer esta interlocução crítica com outras tradições da teoria política, a doutrina católica se inseria em dois temas caros no pensamento político contemporâneo: (i) a tradução da soberania popular por vias corporativas, e (ii) a transposição analítica da dimensão *praxiologica* do corporativismo em arranjo institucional.

De acordo com Riquelme, em seu diálogo com a democracia contemporânea, o primeiro artifício teórico que procurou conferir legitimidade política ao corporativismo consistiu em tomá-lo como mecanismo *par excellence* da soberania popular. Se, por um lado, negava a concepção unitária da soberania junto ao Estado, por outro, contornava a linguagem liberal, que a filiava exclusivamente ao “sufrágio universal”. Estabelecendo este confronto, os teóricos procuraram encarnar o pluralismo da representação societária

⁵ Citando uma passagem mais longa da encíclica *Rerum Novarum*: “The right to possess private property is derived from nature, not from man; and the State has the right to control its use in the interests of the public good alone, but by no means to absorb it altogether” (R. N. 47 *apud* Larson e Nissen, 1987).

colocando o corporativismo a um só tempo como “antidecisionista” e “antipartidista” (Schmitt, 1999 *apud* Riquelme, 2009). Para este movimento, a soberania popular passava a dialogar estreitamente como uma cidadania construída a partir de bases corporativas.

Reportando-se à *Rerum Novarum*, João Paulo II declarava em 1983, por ocasião da encíclica *Centesimus Annus*(CA): “Esta encíclica confirió a la Iglesia una carta de ciudadanía respecto a las realidades cambiantes de la vida pública”.⁶ Dito de outro modo, esta “carta de cidadania” compreendia a “vida pública” pelo “selo corporativo”, sendo capaz de organizar diversas instituições sociais, como a família, o mercado e o próprio Estado.

Com a *Rerum Novarum*, a tradição católica enquadrava o bem-estar social como um desiderato do mundo do trabalho, “meio normal através do qual a justiça poderá ser satisfeita” (OIT, 1999). Compreendia que a ação corporativa das organizações trabalhistas, produzindo salários justos, e sistemas de saúde para os seus pares, por exemplo, configuraria expressões de civismo, repondo a segmentação social a um nível humanamente legítimo.⁷ Dito de outro modo, o coletivo social poderia partilhar os benefícios da “nova política social”, recebendo, cada parte, um nível específico de serviços a ser alcançado pelas distintas categorias profissionais.

Dentre as premissas da *Rerum Novarum*, a desigualdade entre os seres humanos constava como um dado incontornável da natureza. As hierarquias sociais, traduzindo distintas habilidades e aptidões, deveriam ser legitimamente preservadas e reproduzidas tanto na vida familiar como no mundo do trabalho, uma vez que o equilíbrio social alicerçava-se nas distinções entre patrões e empregados, homens e mulheres (RN, 15; 16 (33) *apud* Larson e Nissen, 1987: 261). Em outras palavras, esta estratificação social, reproduzida na distribuição dos direitos sociais, não figurava como problema analítico, uma vez que estava teológica e moralmente fundamentada.

Prosseguindo na recuperação de suas matrizes de formação, entende-se que a legitimidade da via corporativa na construção de direitos receberia uma segunda moção de apoio discursivo com a encíclica *Quadragesimo Anno* (QA), de 1931. Decorridos quarenta anos da *Rerum Novarum*, a Igreja Católica reiterava sua essência doutrinária,

⁶ *Centesimus Annus*, 5: AAS 83 (1991) 799 *apud* Trabajo País, s/d: 14.

⁷ Como se pode perceber, para o campo católico a segmentação social é funcional à fruição da vida societária. De acordo com a *Rerum Novarum*, “There naturally exists among mankind innumerable differences of the most important kind; people differ in capability, in diligence, in health, and in strength; and unequal fortune is a necessary result of inequality in condition” (RN, 14 *apud* Larson e Nissen, 1987: 260).

atualizando a preocupação teológica com o bem-estar social. Ressalta-se que, à época, estava em curso a maior crise do capitalismo daquele século, e uma vez que endossava os princípios de “subsidiariedade e justiça social”, a doutrina católica consolidava o seu posicionamento em defesa das questões trabalhistas (QA, 79 e 80 *apud* Clark, 2009). É importante destacar que ao atrelar o princípio de “subsidiariedade” à “justiça social”, o campo católico negava ao “governo ou responsáveis sociopolíticos” a prerrogativa de se “substituir [...] à iniciativa privada e aos grupos intermediários” na prestação de “serviços sociais” (OIT, 1999).

A exemplo da encíclica de 1891, a *Quadragesimo Anno* discutia o interesse público atribuindo forte centralidade ao momento corporativo da ação sindical. E a “questão social” mantinha-se atrelada às definições de “contratos e convenções coletivas”, pressuposto para a adequada pacificação societária (QA, 99). Dito de outro modo, permanecia como princípio que a fundação do corpo político dependia de uma organização corporativa de direitos, a qual se legitimaria numa relação estável entre Estado e sociedade (Gierke, 1992 *apud* Riquelme, 2009).⁸ É nestes termos que se explicava “*La solidariedade social*”, ou seja, amparada a partir de uma *práxis* política particularista moralizada (QA, 92).

Entende-se que, ao reforçar configuração do interesse público pela via corporativa, a tradição católica repunha a “condição operária” como denominador universal do tecido societário. Por conseguinte, repostos como “condição comum”, os direitos que nele se configurariam não seriam exclusividade de grupos sociais, mas do bem geral *per si*, consubstanciando a própria soberania popular. Este enquadramento garantia que, nas formações sociais modernas, o mundo do trabalho deveria assumir a condição primeira da cidadania.

Assim, desenhando a esfera produtiva como regra social universal, abria-se caminho à construção de uma cidadania corporativa, sendo o acesso estratificado aos direitos sociais a tradução legítima das distintas capacidades laborais. Como desdobramento, assegurava-se “para todos e para cada um dos seus membros” um projeto justo de vida coletiva (QA, 100).

Somente em 1937, com a encíclica *Dinivi Redemptoris*, editada sob o papado de Pio XI, a tradição católica voltava-se claramente para a organização da “justiça social

⁸ De acordo com Riquelme, “Las ‘leyes corporativas’ sancionaban definitiva y legalmente, la idea del ejercicio de los derechos del pueblo en una Asamblea representativa, junto a los derechos del gobernante” (2009: 407).

para os pobres” – ou seja, para aqueles que estão fora do mercado de trabalho. Neste documento, ao reivindicar a legitimidade das “hierarquias sociais”, confrontava a “pobreza generalizada”, definindo que “a principal, e a mais autêntica, missão do poder civil [tornava-se], precisamente, a promoção, com eficácia, desta harmonia e a coordenação de todas as forças sociais” (DR, 33; 53; 54 *apud* Christiaens, 1994).

O mesmo documento afirmava ainda que, desde a *Rerum Novarum* a tradição católica atribuía à administração pública o dever de fornecer o bem-estar e o conforto dos trabalhadores, sendo a justiça distributiva uma prerrogativa imperativa do governante (RN: 33 *apud* Larson e Nissen, 1987: 263).⁹ Destacava que, no âmbito da ação pública, o “bem-estar social” consistiria, por um lado, na (i) proteção dos direitos sociais decorrentes da legislação trabalhista (“social justice”) e, por outro, na (ii) prestação de assistência para aqueles ganhadores de salário que se encontrava em condição de miséria, “mais fracos e necessitados” (“social charity”).¹⁰

Neste ponto, por “promoção do bem-estar social”, via Estado, a Igreja compreendia, precisamente, “a superação dos infortúnios decorrentes da miséria” (RN, 33 *apud* Larson e Nissen, 1987: 263). Nota-se que esta dimensão, fixando a ação social pública como “assistência aos pobres”, contribuiria para a legitimação de duas lógicas de acesso aos direitos sociais: uma assistência pública e outra corporativa, uma vez que essas associações existiam “[...] for helping each individual member to better his condition to the utmost [...]” (RN, 40 *apud* Larson e Nissen, 1987: 268). Por esta leitura, as duas portas de entrada ao universo da proteção social tornam-se compatíveis com o bem-estar coletivo, sendo o “momento corporativo” a instância privilegiada desta construção.

O princípio é que o Estado não deve subsidiar aquilo que os indivíduos podem fazer por si. A promoção pública de funções que os organismos menores podem fazê-lo acarreta, portanto, “grave erro e perturbação da ordem”. O dever do Estado consiste em agir apenas quando os “corpos menores” não o conseguirem, atestando assim o

⁹ Concorde-se com os estudos de Larson e Nissen (1987), segundo o qual existiria na *Rerum Novarum* um posicionamento claro em relação ao papel social do Estado. Todavia, é possível fazer objeção aos termos desta participação, especialmente quanto à regulação das corporações.

¹⁰ Na compreensão da Igreja, esta divisão se sustentava pelo seguinte motivo: “The richer population have many ways of protecting themselves, and stand less in need of help from the State; those who are badly off have no resources of their own to fall back upon, and must chiefly rely upon the assistance of the State. And it is for this reason that wage-earners, who are, undoubtedly, among the weak and necessitous, should be specially cared for and protected by the commonwealth” (RN, 38 *apud* Larson e Nissen, 1987: 264).

princípio da “subsidiaridade”.¹¹ É com a encíclica *Quadragesimo Anno* que a tradição católica reafirmava a proliferação das corporações como condição fundamental ao bom funcionamento do Estado. Em outras palavras, se os “corpos intermédios” assumissem a “prestação de serviços”, o poder público não ficaria sobrecarregado em suas funções sociais (QA, 85 *apud* Christiaens, 1994: 61).

Entende-se que este enquadramento legitimava a institucionalização segmentada do acesso aos serviços sociais. E, no que diz respeito à atenção da saúde, propiciava a organização da assistência dos trabalhadores em uma raia qualitativamente distinta da oferta pública. A um só tempo, consolidava a oposição entre uma assistência pública residual, promovida pelo Estado, e uma cobertura securitária. Esta, por sua vez, dinamizada pelo vínculo trabalhista, poderia abrigar em sua oferta as assimetrias que conformam as relações laborais, forjando uma extensa rede de serviços distintos, compatível com as diversas realidades que compunham as categorias profissionais.

Neste sentido, ao estabilizar no interior do seu corpo doutrinário que o bem-estar social se registrava por vias corporativas, o campo católico abria caminho a outro grande movimento teórico: a transição do debate sobre a práxis corporativa para o campo dos arranjos institucionais. De acordo com Riquelme, vinculado ao movimento maior que ambicionava a “tecnificação” da política nas primeiras décadas do século XX, o corporativismo, até então teorizado enquanto forma de “reivindicação e mobilização”, assumiria gradativamente os contornos de uma “teoria de Estado”. E, por tais vias, a “questão da luta corporativa por direitos” tornava-se progressivamente uma apreciação em torno do “bom” arranjo estatal. Prestigiava-se a formulação de uma “*démocratie substantialiste*” (Rosanvallon, 1998 *apud* Riquelme, 2009: 413-414).

Entende-se que este deslocamento epistemológico apontado por Riquelme (2009) tem por base a naturalização da disputa segmentada e particularizada dos corpos médios frente à produção da soberania popular e do bem-estar social. A transição a que o autor se refere, alcançando estabilidade interpretativa, abria caminho a uma discussão cujo centro de gravidade passava a ser os termos institucionais do corporativismo. Transpunha-se a outro enquadramento, que, de “atividade e ação política”, fixava-se progressivamente sobre o campo das instituições. Precisamente, em que pese a sua polissemia originária, o pragmatismo corporativo naturalizava-se enquanto práxis no

¹¹ Como se pode perceber em citação literal: “So too, it is an injustice and at the same time a grave evil and a disturbance of right order, to transfer to the larger and higher collectivity functions which can be performed and provided for by lesser and subordinate bodies.” (QA, 79 *apud* Larson e Nissen, 1987: 269).

interior dos desenhos tecnocráticos da administração pública, tanto na sua vertente democrática como na autoritária.

Esta virada intelectual conformando os termos da disputa interpretativa acerca do “corporativismo institucional” chega ao centro da teoria democrática sob o pseudônimo de “concertação social”. Sendo essencialmente discutida como um “padrão institucionalizado de formação política”, em que a estrutura de representação de interesses, monopolística e centralizada, conformaria modernos pactos sociais. Entende-se que esta gradação analítica, comum a diversas linhagens da teoria política contemporânea, se estabilizaria enquanto “*framework*” do debate sobre os modernos estados de bem-estar social (Schmitter, 1974; O’Donnell, 1977; Regini, 1988).

Portanto, da condição de “instrumento estatal de integración de dicha sociedad, vinculando la a una Nación unitaria y jerárquicamente articulada” (Riquelme, 2009: 416), o corporativismo passaria à condição de instrumento democrático, por excelência (Vieira, 1976; Riquelme, 2009). Entende-se que este movimento também se processava no interior da Doutrina Católica, tonando-se mais explícito com a promulgação das encíclicas posteriores.

Considerações finais

Entende-se que esta análise demarca mais um pilar da origem polissêmica na qual se enraíza o pragmatismo corporativo sindical na atualidade. Percorrendo a conjuntura dos anos 1930 até à década de 1960, buscou-se, aqui, contribuir para a apreensão dos argumentos que demarcaram a legitimidade da luta segmentada por direitos no mundo do trabalho.

Com o intuito de captar as discontinuidades desta transformação histórica, tentou-se identificar o primeiro movimento da Doutrina Social da Igreja Católica no interior de um campo intelectual que conferiu vida ao corporativismo. Entende-se que a partir deste esforço tornou-se possível situar a realidade política que marcou um contexto específico da formação do comportamento sindical, para além das profundas raízes que repousam sobre a dinâmica institucional. A rigor, buscou-se informar mais uma peça do conjunto de influências que forjaram o corporativismo como uma “ideia de longa duração” nos planos político e institucional, seja em sua vertente democrática ou autoritária.

Partindo destes termos, entende-se que os princípios doutrinários do campo católico, sistematizados de forma seletiva, contribuiriam decisivamente para a redução das assimetrias entre o capital e o trabalho, não abrigando, no entanto, apontamentos

teóricos e políticos que tomassem uma cultura pública de direitos como algo consistente. É neste sentido que os direitos sociais foram enquadrados em duas chaves: “social charity” e “social justice”. E, por tais vias, fora do mundo do trabalho, da relação entre patrões e empregados, sobriariam os indigentes, além dos idosos, das mulheres e crianças, que, sem a proteção do poder patriarcal, estariam salvaguardados com os serviços do Estado.

O registro da Doutrina Social da Igreja permite-nos ainda uma reconsideração dos grandes mapas cognitivos que demarcaram a modernidade ocidental. Em outras palavras, para além do léxico liberal e marxista, seria possível, e necessário, apresentar evidências de que a fundação das modernas socialdemocracias obedeceria a uma pluralidade doutrinária ainda pouco reconhecida. É neste sentido que se pode questionar o caráter pré-moderno a que ocasionalmente tem sido relegada esta linguagem política, seja para explicar certas experiências euro ocidentais, ou latino-americanas.

Referências bibliográficas

- Briggs, Asa (2000), “Welfare State in Historical Perspective”, in C. Pierson e F. Castles (orgs.), *The Welfare State Reader*, Cambridge: Polity Press, 1-31 [ed. orig.: 1969].
- Clark, Meghan J. (2009), “Catholic Social Teaching”, in Phillip Anthony O’Hara (org.), *International Encyclopedia of Public Policy: Public Policy and Political Economy*. Perth, Australia: Gperu, 62-70.
- Christiaens, Louis (1993), *A doutrina social da Igreja Católica e o mundo do trabalho: extractos das encíclicas e de documentos sociais da Rerum Novarum à Sollicitudo Rei Socialis*. Lisboa: Conselho Económico e Social, vol. II.
- Commons, John R. (1987), “American Labour History”, in Simeon Larson e Bruce Nissen (orgs.), *Theories of the Labor Movements*. Detroit: Wayne State University Press, 134-139 [ed. orig.: 1918].
- Costa, Hermes A. (2011), “O sindicalismo contemporâneo entre as tipologias e as formas de ação”, *Estudos de sociologia*, Araraquara, 16(31), 447-474.
- Dunlop, John T. (1957), “The Task of Contemporary Wages Theory”, in Jonh T. Dunlop (org.), *The Theory of Wages Determination*. New York: St. Martin’s Press, 3-27.
- Dunlop, John T. (1987), “The Development of Labor Organization”, in Simeon Larson; Bruce Nissen (orgs.), *Theories of the Labor Movements*. Detroit: Wayne State University Press, 12-22 [ed. orig.: 1948].

- Durkheim, Émile (1982), *La división del trabajo social*. Madrid: Akal.
- Gaze, R.; Leão, L.; Vasconcellos, L. (2011), “A Organização Internacional do Trabalho: a saúde fora do lugar”, in L. Vasconcellos e M. Oliveira (orgs.), *Saúde, Trabalho e Direito: uma trajetória crítica e a crítica de uma trajetória*. Rio de Janeiro: Educam.
- Hammond, Thomas T. (1987), “Lenin on Trade Unions”, in Simeon Larson e Bruce Nissen (orgs.), *Theories of the Labor Movement*. Detroit: Wayne State University Press, 59-62 [ed. orig.: 1928].
- Hyman, Richard (1987), “Marxism and the Sociology of Trade Unionism”, in Simeon Larson e Bruce Nissen (orgs.), *Theories of the Labor Movement*. Detroit: Wayne State University Press, 38-43 [ed. orig.: 1928].
- Incisa, Ludovico (1998), “Corporativismo”, in Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino (orgs.), *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 287-291 [ed. orig.].
- Kersbergen, Kees van. (1995), *Social Capitalism: A Study of Christian Democracy and the Welfare State*. New York: Routledge.
- Korpi, Walter (2008), *Origins of Welfare States: Changing Class Structures, Social Democracy, and Christian Democracy*. Swedish Institute for Social Research: Stockholm University. Paper apresentado na RC19 Conference, que decorreu em Stockholm, de 4 a 6 de setembro de 2008.
- Larson, Simeon; Nissen, Bruce (orgs.) (1987), *Theories of the Labor Movements*. Detroit: Wayne State University Press.
- Lowe, Boutelle Ellsworth (1918), “International Aspects of the Labor Problem”. Tese de doutorado apresentada à Faculty of Political Science, Columbia University, New York - Estados Unidos da América. Consultado a 15.04.2013, em <http://www.archive.org/stream/internationalas01lowegoog#page/n5/mode/lup>.
- O'Donnell, Guillermo (1977), “Corporatism and the Question of the State”, in James Malloy (org.), *Authoritarianism and Corporatism in Latin America*, Pittsburgh: University Press, 47-87.
- OIT - Organización Internacional del Trabajo (1999), “Ilolex: Las normas internacionales del trabajo. Los Convenios internacionales del trabajo”. Consultado a 01.02.2013, em <HTTP://www.ilo.org/ilolex/spanish/convs.htm> (atualizado em nov. de 1999).

- Ortega y Gasset, José (1971), *Historia como sistema y otros ensayos de filosofía*. Madrid: Espasa-Calpe, 10-11.
- Perlman, Selig (1987), “A Theory of The Labor Movement”, in Simeon Larson e Bruce Nissen (orgs.), *Theories of the Labor Movement*. Detroit: Wayne State University Press, 161-173 [ed. orig.: 1928].
- Regini, Marino (1998), “Neocorporativismo”, in Norberto Bobbio, Nicola Matteucci e Gianfranco Pasquino (orgs.), *Dicionário de Política*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 818-820 [ed. orig.].
- Riquelme, Sergio Fernández (2009), “La era del corporativismo: La representación jurídico-política del trabajo em La Europa del siglo XX”, *Revista de Estudios Histórico-Jurídicos* [Sección Historia del Pensamiento Jurídico y Político] XXXI, 399-425.
- Schmitter, Philippe (1974), “Still the Century of Corporatism?”, *The Review of Politics*, 36(1), 85-131.
- Trabajo País (s/d), “Resumen Compendio de la Doctrina Social de la Iglesia: Primera Parte”. Consultado a 15.04.2013, em <http://acreditacion.uct.cl/archivos/compendiodoctrinasocial.pdf>.
- Vieira, Evaldo Amaro (1976), *Oliveira Vianna e o Estado corporativo – um estudo sobre corporativismo e autoritarismo*. São Paulo: Grijalbo.
- Zaragori, Aurélien (2012), *Christians in Global Labour: International Labour Organization and Christian milieux (1919–1969)*. Istituto Sturzo, CDI Project, Workshop, 27 setembro.